



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 20/75

Projeto de Lei nº 25/75

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de arrendamento mercantil até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e das outras providências.

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil junto o Estabelecimento de Crédito Nacional, até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizáveis em 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, em prestações mensais e mediante pagamento de juros e correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no mercado financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo 1º será aplicada no pagamento de parcelas de alugueis, como valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, dos seguintes equipamentos:

A - Um compactador de solo tipo Tandem, fabricação nacional, motor diesel de 3 ou 4 cilindros, 10 toneladas, com um conjunto de transmissão hidrostática.

B - Um compactador de solo autopropulsor, fabricação nacional, motor diesel de 4 ou 6 cilindros, 20 toneladas, com transmissão tipo levers-automatic, com direção hidráulica tipo Orbital.

C - Um espalhador de agregados, fabricação nacional, auto rebocável.

D - Um distribuidor de betumes sob pressão, fabricação nacional, com capacidade de 4.500 a 6.000 litros, acoplado com um conjunto moto-bomba acionado por motor a gasolina tipo industrial, com potência mínima de 50 HP com barra de distribuição, haste de distribuição manual, mangote de carga e descarga, detado de sistema de limpeza.

E - Uma estação de Tratamento de água sistema compacto com vazão de 300m³ por hora.

F - Um conjunto moto-bomba para altura manométrica de 60 metros, vazão de 220m³ por hora, montagem horizontal diâmetro rotor 380 m/m, rotação 1700 RPM (60 ciclos) motor 100 CV.

G - Um painel eletrônico de comando de acordo com o conjunto moto-bomba acima.

H - Três motores-bomba para altura manométrica de 70 metros, vazão de 0,030 m³, por segundo, centrífugas de eixo horizontal, diâmetro do rotor de 400 m/m, 1740 RPM, 60 ciclos motor de 60 HP trifásico, rotor em gaiola, mancais de rolamento, tensão